LEI N.º 1021/10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Vereador Júlio Alves Góes

"Dispõe sobre reserva de 10% (dez por cento) das vagas para o primeiro emprego nas empresas que recebem incentivo fiscal no Município de Queimados".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Reserva 10% (dez por cento) das vagas das empresas, que recebam incentivo fiscal do Município de Queimados, ao primeiro emprego.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O